

REGIME DE
URGÊNCIA

Em 02/12/08
R 17932
Assessoria do Plenário

MENSAGEM

Nº 412 /2008 – GAG

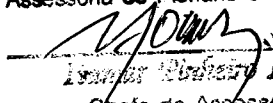
Brasília, 28 de novembro de 2008.

As Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, a CES, CEOF e CC ✓

Em 02/12/08

Assessoria de Plenário e Distribuição

Senhor Presidente,


Senador Alirio Neto
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

Tenho a honra de encaminhar a essa insigne Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar que “suprime o § 4º do art. 12 da Lei Complementar nº. 770, de 15 de julho de 2008, que ‘Institui o Programa Bolsa Universitária, nas modalidades que especifica, e dá outras providências”.

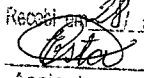
Na execução do Programa Bolsa Universitária instituído pela Lei Complementar nº. 770/2008, verificou-se um conflito entre o que estabelece o §4º, com o *caput* do art. 12 da referida Lei Complementar.

Pela redação do *caput* do art. 12, compete aos órgãos gestores do Programa fixar o limite de Bolsas Universitárias, por modalidade, a ser alcançado em cada período letivo. No momento da fixação dos limites, por modalidade, várias IES tiveram dificuldades de participar do programa, já que o § 4º estabelece que elas somente podem tomar parte se oferecerem, na mesma proporção, bolsas com e sem estágio.

Neste contexto, a supressão do referido parágrafo tem por objetivo tornar mais flexível as regras ali estabelecidas e mais ampla a participação das IES no Programa, de modo que aquelas que só possam oferecer vagas em apenas uma modalidade (com ou sem estágio) não sejam definitivamente alijadas do processo, reduzindo, assim, a oferta de vagas aos estudantes interessados.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

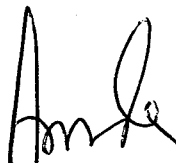


ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recbi em 28/11/08
 1190830
Assinatura Matrícula

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 106/08
Folha Nº 01 RITA

Por conta dessas razões de interesse social, das quais se depreende o interesse público, encaminho a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, solicitando urgência na apreciação da matéria, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres pares meus protestos de respeito e consideração.



JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

Setor: Protocolo Legislativo
PLC Nº 106/08
Folha Nº 02 RITA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. PLC 106/2008

Suprime o § 4º do art. 12 da Lei Complementar nº. 770, de 15 de julho de 2008, que “Institui o Programa Bolsa Universitária, nas modalidades que especifica, e dá outras providências”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica suprimido o § 4º do art. 12 da Lei Complementar nº 770, de 15 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 106/08
Folha Nº 03 RITA